



## CONTRATO N° 036/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO № 06 ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 13/12/2013 (CONTRATO № 238/2013/FMS/SMS/PMVR), constante de fls. 549 às 558 do Processo Administrativo nº 2293/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, representado neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Exmº Sr. ANTÔNIO FRANCISCO NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO** MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARTA GAMA DE MAGALHÃES, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  061836805 - IFP/RJ, e do CPF  $n^{\circ}$  824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.174.856/0001-08, com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade Neto, nº 277, Estamparia, Barra Mansa -RI, CEP 27.330-590, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LAUIR DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade  $n^{\circ}$  087.311.112-4 e inscrito no CPF  $n^{\circ}$  569.202.967-72, residente na Rua T3, nº 71 CS, bairro Paraíso, Barra Mansa, RJ, CEP nº 27.332-270, assinam o presente TERMO ADITIVO Nº 06 ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 13/12/2013 (CONTRATO № 238/2013/FMS/SMS/PMVR), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA UBSF - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM **BELMONTE/SMS/PMVR**, localizada na Rua Santa Rosa, nº 24, Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2293/2013/SMS/PMVR, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLAUSULA PRIMEIRA:**

Comprovada pela Fiscalização a necessidade de ser alterada tecnicamente a obra contratada em 13/12/2013 (redução, aumento e exclusão de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de novos itens), o que foi devidamente autorizado o pedido pelo Chefe do Executivo às fls. 792 do Processo Administrativo nº 2293/2013/FMS/SMS/PMVR, a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços decorrentes, conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constante de fls. 793/794 dos autos acima mencionado, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**





Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 10 de abril de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA DA GAMA MAGALHÃES p/FMS/SMS	LAUIR DE OLIVEIRA GOMES p/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL



